



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2176, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICADO, que a presente

afixada no mural de publicações no período de 16/4/13 a 21/5/13
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como, utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção e manutenção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores beneficiados na forma de devolução integral em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

Parágrafo Único. O valor definido no caput do artigo 2º será aferido conforme a litragem de diesel consumido durante a construção dos tanques.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos e pescadores localizados no Município de Manoel Viana.

Art. 5º - Para os agricultores enquadrados nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art. 6º - Cada produtor terá direito a quarenta (40) horas de máquinas por ano, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques, respeitado o planejamento anual da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comercio e Indústria.

Art. 7º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 25 (Vinte e Cinco) litros por hora, e por máquina utilizada para realizar as atividades.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina e/ou mão de obra do operador.

Art. 8º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – (COMAP), Prefeitura Municipal, EMATER/RS e Associação dos Pescadores Artesanais de Manoel Viana.

Art. 9º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 10º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá curso profissionalizante na área da piscicultura e firmará convênio com o Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete, nos Programas de Extensão, que já oferece qualificação profissional aos pescadores artesanais em época de defeso, inclusive o Programa Certifique, e oferece cursos para aquicultores familiares informais, também procurar-se-á formar convênio com a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)-Campus Uruguaiana, no Curso de Aqüicultura e aqueles que tiverem sua presença



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 20% (vinte por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Parágrafo Único - Para que possa garantir a inclusão de toda a família no programa e uma maior geração de renda e agregação de valores aos produtos, os produtores poderão participar dos cursos de artesanato em couro e escamas de peixe, oferecidos nos Centros de Treinamentos da Emater/RS-Ascar.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana-RS, 16 de abril de 2013.

SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

Registre-se e Publique-se

Aluisio Gomes Pivoto
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar e qualificar esta atividade no Município de Manoel Viana e atende também as exigências do MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura, com o qual o Município pretende estabelecer convênios assinados e que sem a criação desta Lei específica não poderão ser firmados, propiciando, assim, a viabilidade de aquisição de maquinário, câmara frigorífica, freezer, balcão expositor e tanque para transporte e venda de peixe vivo, entre outros, via MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura, com objeto de desenvolvimento do projeto.

Pela experiência adquirida ao longo dos anos, sabemos que este setor necessita de políticas sólidas de fomento, fortalecendo em especial a atividade do agricultor familiar, sempre levando em consideração todo o processo produtivo. Isso significa também que o produtor deve interiorizar alguns princípios básicos, ou seja: as condições físicas que dispõem, onde produzir, que espécies produzir, para quem vender o produto e o que pode esperar concretamente do resultado.

Para tanto é necessário a mediação da extensão rural no apontamento de caminhos possíveis e reais a serem seguidos, com vistas à viabilidade econômica do empreendimento, sem a falsa ilusão de grandes ganhos imediatistas. Esta é a receita para o sucesso e a garantia da continuidade e solidez do programa.

O uso racional de máquinas e equipamentos enquanto ferramentas de apoio na Piscicultura podem ser consideradas como possibilidade para incrementar a produção de pescado cultivado e fator gerador de renda para a agricultura familiar e demais produtores rurais, uma vez que o município dispõe de estrutura física para a comercialização direta do produtor para o consumidor.

Desta forma, solidez na condução deste programa significa organização e planificação, em que cada situação de unidade potencialmente produtiva requer uma solução personalizada. Assim, a situação para fazer açude na propriedade de um produtor é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

diferente da situação de outro, onde entram questões, como: disponibilidade de água, bacia de captação, topografia, sistema de drenagem, disponibilidade de alimentos, a proximidade do açude da moradia, (isso diz respeito ao controle de predadores) entre outros.

Portanto, para o desenvolvimento de uma Piscicultura moderna faz-se necessário a personalização da assistência técnica, com acompanhamento assíduo de cada caso, em que o uso de “cartilhas” não tem mais espaço.

Assim sendo, entende-se a ampliação da Piscicultura no município com base em novas ferramentas e tecnologias que contemplem o incremento da produção, atendendo desta forma as demandas de consumo.

Além da alternativa de comercialização, a produção de peixes cumpre ainda uma função social, uma vez que a disponibilização de pescado não só contribui para a segurança alimentar, mas ajuda a equilibrar a dieta das famílias produtoras e da comunidade rural, o que significa uma melhora na qualidade de vida, uma vez que incrementa sua dieta alimentar com um produto de alto valor nutritivo.

Em suma, esta proposta de trabalho representa um esforço para ampliar a Piscicultura no município incrementando o leque de alternativas de geração de emprego e renda e, qualidade de vida para a agricultura familiar, bem como disponibilizar produtos de qualidade originários da Piscicultura do município para os consumidores da região, possibilitando desta forma ao município de , no futuro, transformar-se em possível pólo produtivo de pescado.

Pelo exposto, pedimos a colaboração Dessa distinta Câmara Municipal para discussão e aprovação do presente projeto.

Manoel Viana-RS, 16 de abril de 2013.



SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA